



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de março de 2022

I

Série

Número 52

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Portaria n.º 165/2022**

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 125/2021, de 24 de março, referentes ao contrato de aquisição de serviços designado por “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Sobranceiras ao Túnel João Abel de Freitas e na ER 118 - Troço de Ligação à Via Rápida - Projeto de Execução”.

#### **Portaria n.º 166/2022**

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 381/2021 de 12 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 123, 2.º Suplemento, referentes ao procedimento de empreitada de “Reabilitação das Estruturas de Suporte da Plataforma Rodoviária da ER 101 - Santa Cruz”.

### SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

#### **Portaria n.º 167/2022**

Aprova o regime de preços vigiados a que estão submetidos os bens ou serviços, nas fases de importação e comercialização.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS****Portaria n.º 165/2022**

de 25 de março

**Sumário:**

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 125/2021, de 24 de março, referentes ao contrato de aquisição de serviços designado por “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Sobranceiras ao Túnel João Abel de Freitas e na ER 118 - Troço de Ligação à Via Rápida - Projeto de Execução”.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 125/2021, publicada no *Jornal Oficial* n.º 54, I Série, de 24 de março, referentes ao contrato de aquisição de serviços designado “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Sobranceiras ao Túnel João Abel de Freitas e na ER 118 - Troço de Ligação à Via Rápida - Projeto de Execução”, que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017 .....	€ 80 900,00
Ano económico de 2018 .....	€ 0,00
Ano económico de 2019 .....	€ 12 818,20
Ano económico de 2020 .....	€ 0,00
Ano económico de 2021 .....	€ 0,00
Ano económico de 2022 .....	€ 1 281,80

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2022 tem cabimento na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 51873, Fontes de Financiamento 391 e 432, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.00 do Orçamento da RAM para 2022.
- 3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 4.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 18 de março de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

**Portaria n.º 166/2022**

de 25 de março

**Sumário:**

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 381/2021 de 12 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 123, 2.º Suplemento, referentes ao procedimento de empreitada de “Reabilitação das Estruturas de Suporte da Plataforma Rodoviária da ER 101 - Santa Cruz”.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 381/2021 de 12 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 123, 2.º Suplemento, referentes ao procedimento de empreitada de “Reabilitação das Estruturas de Suporte da Plataforma Rodoviária da ER 101 - Santa Cruz”, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 .....	€ 464 212,44
Ano económico de 2022 .....	€ 5 233 497,56

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2022 está inscrita na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 51891, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 07.01.04.S0.00, do Orçamento da RAM para 2022.

3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

4.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 21 de março de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

## SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

### Portaria n.º 167/2022

de 25 de março

#### Sumário:

Aprova o regime de preços vigiados a que estão submetidos os bens ou serviços, nas fases de importação e comercialização.

#### Texto:

Considerando a Portaria n.º 29/85 de 14 de fevereiro, que estabelece o regime de preços vigiados a que podem ser submetidos os bens ou serviços em qualquer dos estádios de produção, importação ou comercialização;

Considerando que a metodologia de comunicação dos preços pelos operadores económicos, encontra-se desajustada face à realidade tecnológica que a administração pública e as entidades privadas estão dotadas;

Considerando a necessidade de unificar num diploma, os bens ou serviços que se encontram submetidos ao regime de preços vigiados;

Considerando que um dos objetivos do Governo Regional da Madeira, é a simplificação administrativa e a desburocratização dos procedimentos administrativos.

#### Assim:

Ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Economia, o seguinte:

#### Artigo 1.º Objeto

- 1- É aprovado pelo presente diploma o novo regime de preços vigiados a que estão submetidos os bens ou serviços, nas fases de importação e comercialização.
- 2- Os bens ou serviços submetidos ao regime de preços vigiados, constam do anexo à presente portaria e que dela fazem parte integrante.

#### Artigo 2.º Âmbito

- 1- O regime de preços vigiados consiste na obrigatoriedade de comunicação, para a Direção Regional da Economia e Transportes Terrestres (DRETT), dos seguintes elementos:
  - a) Os preços de comercialização praticados;
  - b) As alterações dos preços, quando se verificarem, bem como a data de entrada em vigor;
  - c) Quaisquer outros elementos ou esclarecimentos solicitados pela DRETT.
- 2- As comunicações previstas no número anterior devem ser enviadas por correio eletrónico, no dia seguinte à entrada em vigor dos novos preços.

#### Artigo 3.º Infrações

À violação do disposto no presente diploma, aplica-se o Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua atual redação.

#### Artigo 4.º Norma revogatória

São revogados os seguintes diplomas:

- a) Portaria n.º 29/85, de 14 fevereiro;
- b) Despacho Normativo n.º 22/94, de 4 novembro;

- c) Despacho Normativo n.º 20/93, de 23 dezembro;
- d) Portaria n.º 2/97, de 10 janeiro;
- e) Portaria n.º 219/2008, de 22 de dezembro.

Artigo 5.º  
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinado em 24 de março de 2022

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

Anexo à Portaria 167/2022, de 25 março  
Lista de bens ou serviços submetidos ao regime de preços vigiados

<b>Tipo de bens e serviços</b>	<b>Produtos</b>
Combustíveis líquidos	Gasolinas com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 por litro
	Gasolinas com teor de chumbo superior a 0,013 por litro
	Gasóleo de aquecimento
	Gasóleo colorido e marcado
	Gasóleos rodoviários
Gases de petróleo liquefeitos	GPL - propano
	GPL - butano
	GPL - Propano canalizado
	GPL - Auto
Fuelóleos	Com teor de enxofre igual ou inferior a 1%,
	Com teor de enxofre superior a 1%



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)